



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Vassouras, 18 de junho de 2007.

MENSAGEM Nº 040/2007

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Hospital Universitário Sul Fluminense.

Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, em caráter de Urgência Urgentíssima, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará que o Hospital Universitário Sul Fluminense possa continuar mantendo a excepcional qualidade de atendimento e atenção aos pacientes admitidos em sua unidade.

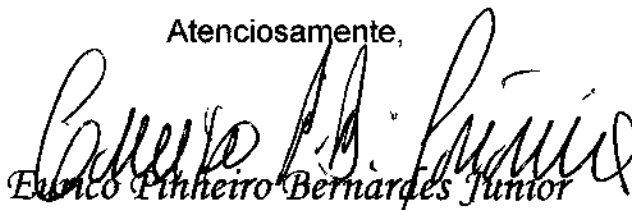
Cabe ressaltar que o referido hospital, com o atual quadro de profissionais disponíveis para atendimento, não poderá dar continuidade à política de ampliação de atenção à alta complexidade em assistência ao Sistema Único de Saúde.

Destarte, a contribuição financeira em apreço destina-se à cobertura de despesas com a contratação e/ou pagamento dos profissionais, incluindo os respectivos encargos, necessários ao funcionamento dos serviços médicos.

O presente projeto de lei objetiva o bem estar da comunidade que faz uso do hospital em tela, dando suporte a todas as especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Pediatria), ainda com Centro de Tratamento Intensivo, Hemocentro, Hemodiálise entre outros.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito de Vassouras

Exmo. Sr.
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº ____/2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SUL FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao Hospital Universitário Sul Fluminense para cobertura de despesas com a contratação e/ou pagamento dos profissionais, incluindo os respectivos encargos, necessários ao funcionamento dos serviços médicos de emergência.

Art. 2º – Para cobertura das despesas necessárias fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, ao Hospital Universitário Sul Fluminense a importância de R\$34.412,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), após a lavratura do necessário Termo de Convênio.

Parágrafo Único – O repasse mensal será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O Convênio e respectivo repasse de que trata o artigo 2º terá vigência de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 206.475,60 (Duzentos e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0004 - R\$ 206.475,60

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10

10.302

10.302.0043

10.302.0043.2111

Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Contribuição ao Hospital Univ. Sul Fluminense - HUSF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

3.3.50.41.00.0004

Contribuições

R\$ 206.475,60

Art. 5º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0063	Gestão Administrativa	
04.122.0063.1037	Construção do Arquivo Municipal	
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11	Trabalho	
11.334	Fomento ao Trabalho	
11.334.0065	Indústria e Comércio	
11.334.0065.1046	Construção de Galpões Industriais	
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 56.475,60

Art. 6º - Fica alterada a Lei nº. 2.266 de 19 de dezembro de 2006 – Plano Plurianual e a Lei nº. 2.267 de 19 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme quadros em anexo.

Art. 7º - O Hospital Universitário Sul Fluminense prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao do repasse.

§ 1º - A liberação dos recursos mensais, a partir do segundo repasse, ficará condicionada à efetiva apresentação e respectiva aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 2º - Os recursos liberados no mês de dezembro deverão ter sua aplicação e respectiva prestação de contas apresentadas até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 18 de junho de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
PPA 2006-2009

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				N° 0043		
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde						
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s) Valores
Contribuição ao Hospital Universitário Sul Fluminense - HUSF	2111	A	unidade mantida	-	2006	
					2007	R\$ 206.475,60
					2008	R\$ 412.951,20
					2009	
					Total	R\$ 619.426,80
Fonte de Recurso Vinculado						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
LDO 2007

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					Nº 0043
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde					
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Contribuição ao Hospital Universitário Sul Fluminense - HUSF	2111	A	unidade manfida	-	-